



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2024
PROCESSO SEI: 65251.001802/2025-97
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 14/2024-UA IMBEL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14/2024-UA IMBEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
INDÚSTRIA DE MATERIAL
BÉLICO DO BRASIL - IMBEL E A
BPGR TECNOLOGIA E
INFORMAÇÃO LTDA.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Andar, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO EDUARDO DA SILVA RODRIGUES**, Ordenador de Despesas Substituto da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0195093430 EB/MD, inscrito no CPF nº 011.506.907-04, que no final assina e de outro lado a empresa **BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 00.885.818/0001-39, localizada na Rua Ari Pinto Lima, 44, Niterói, Rio de Janeiro - RJ, CEP 24.120-180, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEILA DA SILVA FONSECA**, Representante Legal, portadora do Carteira de Identidade nº 80668106-0 SECC/RJ e CPF nº 026.666.817-85, que no final assina, consoante o que consta o

Processo Administrativo nº 192/2024-UA IMBEL, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 14/2024-UA IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 368ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 18/09/2023, conforme Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 14/2024-IMBEL, cujo objeto é a prestação de serviços para Fornecimento de Recortes de Intimações Forenses Publicadas nos Diários Eletrônicos em que constem os nomes de 04 (quatro) advogados da IMBEL, bem como promover o reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 01 de julho de 2025 a 31 de junho de 2026, conforme previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original e no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de início de vigência estabelecida nesta Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Será promovido o reajuste de 5,5297%, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de maio de 2024 a abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A partir do dia 01 de julho de 2025, o valor do contrato em epígrafe, passa a ser de R\$ 6.077,95 (seis mil setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Nos preços cotados estão inclusos todos os insumos e impostos que os compõem, tais como as despesas com taxas, frete, seguros, despesas com deslocamentos aos locais de implantação ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação pretendida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Despesa para a prestação do serviço está prevista para ser realizada, a princípio, com recursos descentralizados à conta da Dotação Orçamentária do PTRES 171513, PI B1DAFUNCONT, ND 339039, Fonte 1050000229.



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente aditivo, assinado pelas partes, na forma digital.

Brasília - DF, 01 de julho de 2025.

Pela CONTRATANTE:

CLÁUDIO EDUARDO DA SILVA RODRIGUES

Ordenador de Despesas Substituto

CPF 011.506.907-04

RG 0195093430 EB/MD

Pela CONTRATADA:

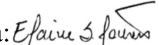
LEILA DA SILVA FONSECA

Representante Legal

CPF 026.666.817-85

RG 80668106-0 SECC/RJ

Testemunhas:

Assinatura: 
CPF 026.653.097-42

Assinatura:
CPF